



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**Procedência: 5ª Reunião da CT de Gestão Territorial, Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas.**

**Data: 23 de abril de 2014**

**Processo Nº 02000.000670/2012-01**

**Assunto: Grupo de Trabalho para Avaliação e Monitoramento das Unidades de Conservação**

**Versão Limpa**

**PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO No xx DE xxxxxxxx DE 2014**

*Recomenda a elaboração e a implementação de Avaliações de Efetividade de Gestão das Unidades de Conservação por parte dos órgãos gestores.*

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, alterado pelo Decreto nº 3.942, de 27 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno; e

Considerando o Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, e que em seu eixo temático 6, estabelece a necessidade de se avaliar e promover a efetividade, eficácia e eficiência do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando a recomendação dada pela Resolução da Comissão Nacional de Biodiversidade-CONABIO n. 06, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as metas nacionais de biodiversidade até 2020, no que tange à Meta 11 do Objetivo Estratégico C das Metas de Aichi da Convenção para a Diversidade Biológica-CDB;

Considerando a necessidade prévia dos órgãos gestores se instrumentalizarem para proceder a avaliação de efetividade de gestão de unidades de conservação de forma periódica, recomenda:

I – estabelecer ferramentas para avaliação da efetividade da gestão destas unidades, que

contemplem aspectos como conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais, bem como o alcance dos seus objetivos propostos, atendendo, no que couber, os Indicadores Globais de Efetividade adotados pelo Centro de Monitoramento da Conservação Mundial-WCMC (sigla em inglês) da Organização das Nações Unidas-ONU;

II – aplicar avaliações de efetividade periódicas e participativas que, além de servirem de subsídio para a tomada de decisão, sirvam também para demonstrar o avanço da implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC; e

III – tornar público os estudos e resultados das avaliações de efetividade das unidades de conservação.

**IZABELLA TEIXEIRA**

**Presidente do Conselho**